



TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º ADT. CT.014/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE, E A PESSOA FÍSICA JOSÉ AMARO DA SILVA.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede à Rua Cônego Cavalcanti, s/n, Centro, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. José Marcos da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 717.160.254-00, do RG nº 3.829.443 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua do Veloso, nº 22, Vila da Cohab, Bonito-PE e, como **CONTRATADA**, a Pessoa física, **Sr. JOSÉ AMARO DA SILVA**, brasileiro, casado, taxista, portador do RG nº. 7.433.335 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº. 065.592.924-01, residente e domiciliado na Rua 08, nº 412 B, Loteamento Frei Damião, Bairro Camaratuba, CEP.: 55-680-000, Bonito/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do **Contrato nº 014/2019**, referente à prestação de serviços de Locação de 01 (um) veículo, destinado à locomoção dos servidores e vereadores da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, nos termos das justificativas, informações apresentadas e despacho da lavra do Presidente da Câmara, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada a esta Procuradoria pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos serviços ora contratados, sob pena de comprometer o interesse da coletividade;



CONSIDERANDO que os valores permanecerão inalterados em relação ao contrato firmado, proporcionando preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública (Câmara de Vereadores);

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade da Casa Legislativa Municipal, acostada aos autos;

CONSIDERANDO, por fim, que a autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara acerca da dilação de prazo contratual encontra respaldo no contrato, consoante previsto na Cláusula Terceira da avença ora firmada;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

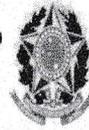
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais aproximadamente **02 (dois) meses, tendo por termo inicial o dia 02/11/2020 e termo final programado o dia 31/12/2020**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento de eventual processo licitatório antes do término do prazo previsto no *caput* da Cláusula Segunda, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL

Como contraprestação à execução dos serviços objeto deste acordo, em decorrência da presente prorrogação, a Contratante pagará à Contratada o **VALOR MENSAL ESTIMADO de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, perfazendo o **VALOR TOTAL ESTIMADO de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, referente à execução dos serviços, conforme disposto na proposta, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.



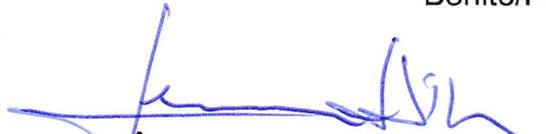
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | MESES DE PRORROGAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--|----------------------|-----------------|-----------------------|----------------------|
| LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO. | 02 | R\$ 120,00 | R\$ 3.600,00 | R\$ 7.200,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito/PE, 20 de outubro de 2020.


CÂMARA DE VEREADORES
José Marcos da Silva
Presidente - Contratante


JOSE AMARO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Emanuella Albertina C. Paiva CPF/MF: 120.495.609-95
2. Nome: Jose Edson da Silva CPF/MF: 135.489.224-71